



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 407 DE 13 DE MAIO DE 1.985.

"Dispõe sobre Alteração da Lei 351 e dá outras providências."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica alterado à partir da data da publicação da presente Lei, o artigo 5º e seus parágrafos, da Lei Municipal, nº 351 de 07 de Novembro de 1.983, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 5º- Todos os Funcionários do Poder Legislativo, à partir de 01 de Maio de 1.985, obedecerão as seguinte tabela para cálculo de seus vencimentos:

§1º- Receberão 80% (Oitenta por Cento) do valor do padrão vigente até completar o primeiro ano de serviço.

§2º- Receberão 90% (Noventa por Cento) do valor do padrão vigente até completar o segundo ano de serviço.

§3º- Receberão 100% (Cem por cento) do valor do padrão vigente a partir do segundo ano completo de serviço.

ARTIGO 2º- Ficam cancelados os parágrafos 4º e 5º do artigo objeto desta Lei.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de Maio de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de Maio de 1.985- 21º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL